



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 62/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, com sede na Br-316, km 12, S/N, Bairro Centro, CEP: 67200-000, Marituba/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, doravante denominado ADERENTE, neste ato representada pela Prefeita, a Excelentíssima Sra. PATRICIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 062/2024, celebrado entre, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria de Estado das Mulheres, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a Polícia Militar do Estado do Pará e a Polícia Civil do Estado do Pará, cujo objeto é a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, previamente selecionadas pelo juízo com competência para julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica.



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar o cumprimento do referido acordo no âmbito de sua competência, o fiscal designado no Plano de Trabalho será o ponto focal perante o Tribunal de Justiça do Pará para a concentração do diálogo relacionado aos processos de trabalho definidos naquele acordo, os quais avaliarão periodicamente, no âmbito de sua competência, oportunidades de Protocolos de Execução do Instrumento de Cooperação que adere.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PARTICÍPE ADERENTE

- *Compete à Polícia Militar:*

- a) Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha;
- b) Disponibilizar equipe com, no mínimo, 03 (três) policiais militares para composição da equipe da Patrulha Maria da Penha, sendo, no mínimo, 01 (um) do sexo feminino;
- c) Disponibilizar número telefônico a fim de que as mulheres com medias protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia;

- *Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Marituba/PA*

- a) Priorizar o atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar inserida no Programa Patrulha Maria da Penha;
- b) Habilitar ao máximo seu efetivo no atendimento qualificado realizado às mulheres incluídas no Programa e encaminhar à Patrulha Maria da Penha;
- c) Disponibilizar guarnição de 3 (três) guardas, sendo 1 (um) preferencialmente do sexo feminino para atendimento ao Programa Patrulha Maria da Penha;
- d) Disponibilizar o acesso na central de atendimento da Guarda Municipal de Marituba 24h para denúncias de mulheres em situação de violência doméstica;

- *Compete à Prefeitura Municipal de Marituba/PA – Gabinete:*

- a) Disponibilizar um automóvel, bem como combustível suficiente para uso exclusivo nas rondas do Programa Patrulha Maria da Penha;
- b) Disponibilizar um aparelho celular a guarnição para o monitoramento de mulheres inseridas no Programa, o qual será acionado por mulheres em situação de violência doméstica e familiar com medida de proteção;



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Proporcionar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que foram expulsas de suas casas ou não tenham onde morar, a inserção no benefício aluguel social – Lei Municipal nº 361/2016;

d) Inscrição das mulheres em situação de violência doméstica e familiar em Projeto habitacional considerando o critério de habilitar à concessão de casa;

e) Material de Expediente;

f) Equipamento de informática e internet;

g) Garantia da sala para funcionamento do Programa;

- Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS:

a) Garantir equipe técnica no âmbito da Proteção Social Especial – PSE para o atendimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar do Programa Patrulha Maria da Penha;

b) Viabilização de apoio alimentar por meio dos benefícios eventuais – Lei Municipal nº 361/2016;

c) Elaborar relatório mensal dos atendimentos realizados às mulheres incluídas e encaminhadas no Programa Patrulha Maria da Penha;

d) Disponibilizar dados qualitativos e quantitativos sobre os atendimentos realizados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

- Compete à Patrulha Maria da Penha:

a) Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juízos responsáveis pelos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher onde a Patrulha Maria da Penha estiver instituída, bem como encaminhá-las, caso seja necessário, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, onde houver, ou para as delegacias regionais, para realização dos procedimentos legais e assisti-las no que for necessário;

b) Realizar visitas periódicas às mulheres inseridas no programa Patrulha Maria da Penha por três agentes de segurança, sendo obrigatório que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado por contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
- d) Informar por meio do formulário próprio, preferencialmente eletrônico, ao juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas;
- e) Detectado qualquer indício de descumprimento das medidas protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo competente.

CLÁUSULA QUARTA – O TJPA providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

E por estar de pleno acordo, esse Município assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 25 de outubro de 2024.

PATRICIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES

Prefeita de Marituba

de 1º de abril de 2021, para a contratação da Concessionária EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80, para a prestação de Fornecimento de energia elétrica, de alta e baixa tensão, para cerca de 192 unidades consumidoras onde funcionam as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, tendo como valor estimado anual R\$14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), conforme condições e exigências estabelecidas nos termos da instrução constante no TJPA-PRO-2023/01365.// Belém, 29de outubro de 2024.// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1138525

CONVÊNIO

Extrato do 11º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE MARITUBA, inscrito no CNPJ 01.611.666/0001-49, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes– Prefeita Municipal de Marituba.

Protocolo: 1138510

Extrato do 12º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS, inscrito no CNPJ 17.349.848/0001-23, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Marco Antônio Machado Lima– Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos.

Protocolo: 1138512

Extrato do 13º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ 34.626.416/0001-31, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Valdir Lemes Machado– Prefeito Municipal de Novo Repartimento.

Protocolo: 1138513

Extrato do 14º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, inscrito no CNPJ 22.980.999/0001-15, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Darcio José Lermen– Prefeito Municipal de Parauapebas.

Protocolo: 1138514

Extrato do 15º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, inscrito no CNPJ 05.182.233/0001-76, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Francisco Nélio Aguiar da Silva– Prefeito Municipal de Santarém.

Protocolo: 1138516

Extrato do 17º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE BAIÃO, inscrito no CNPJ 05.425.871/0001-70, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Lourival Menezes Filho– Prefeito Municipal de Baião.

Protocolo: 1138519

Extrato do 10º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE MARABÁ, inscrito no CNPJ 05.853.163/0001-30, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Sebastião Miranda Filho – Prefeito Municipal de Marabá.

Protocolo: 1138507

Extrato do 16º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, inscrito no CNPJ 05.421.300/0001-68, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: João Cleber de Souza Torres– Prefeito Municipal e Adriana Neves Torres – Presidente da Câmara de Vereadores de São Félix do Xingu.

Protocolo: 1138518

Extrato do 18º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, inscrito no CNPJ 10.221.745/0001-34, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva– Prefeito Municipal de Jacareacanga e Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku– Presidente da Câmara de Vereadores de Jacareacanga.

Protocolo: 1138522

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2024-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do TJPA- CEVID, Secretaria de Estado das Mulheres do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, Polícia Civil do Estado do Pará e Polícia Militar do Estado do Pará.//Objeto: Formalização do Programa Patrulha Maria da Penha, com o objetivo de fortalecer ações de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio do monitoramento das Medidas Protetivas de Urgência e da promoção da segurança pública. Visa fomentar a colaboração entre os participantes, promovendo ações conjuntas que reforcem a defesa dos direitos das mulheres no Estado do Pará e contribuam para a implementação de políticas públicas eficazes.// Valor: sem repasse de valores.//Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 25/10/2024 e término em 25/10/2029// Data da Assinatura: 25/10/2024// Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJPA e Maria de Nazaré Saavedra Guimarães – Desembargadora Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do TJPA- CEVID.

Protocolo: 1138469

Extrato do 1º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, inscrito no CNPJ 05.105.127/0001-99, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do

PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Francinetei Maria Rodrigues Carvalho– Prefeita Municipal de Abaetetuba.

Protocolo: 1138475

Extrato do 6º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, inscrito no CNPJ 05.121.991/0001-84, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Paulo Sérgio Rodrigues Titan– Prefeito Municipal de Castanhal.

Protocolo: 1138487

Extrato do 2º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, inscrito no CNPJ 05.058.441/0001-68, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Daniel Barbosa Santos– PrefeitoMunicipal de Ananindeua.

Protocolo: 1138480

Extrato do 3º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE BARCARENA, inscrito no CNPJ 05.058.458/0001-15, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Renato Ogawa Rodrigues– PrefeitoMunicipal de Barcarena.

Protocolo: 1138481

Extrato do 4º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE BELTERRA, inscrito no CNPJ 01.614.112/0001-03, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Jocielcio Castro Macedo– PrefeitoMunicipal de Belterra.

Protocolo: 1138483

Extrato do 9º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, inscrito no CNPJ 05.138.730/0001-77, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Dirceu Biolchi– PrefeitoMunicipal de Itaituba.

Protocolo: 1138498

Extrato do 5º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ 01.613.321/0001-24, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção

das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Josemira Raimunda Diniz Gadelha– PrefeitaMunicipal de Canaã dos Carajás.

Protocolo: 1138484

Extrato do 7º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE COLARES, inscrito no CNPJ 05.835.939/0001-90, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Maria Lucimar Barata– PrefeitaMunicipal de Colares.

Protocolo: 1138494

Extrato do 8º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ 05.351.606/0001-95, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura:25/10/2024. // Responsável pela assinatura: Job Xavier Palheta Júnior– PrefeitaMunicipal de Vigia de Nazaré.

Protocolo: 1138495**OUTRAS MATÉRIAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços a aquisição futura de expansão de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva, para atender as demandas atuais e futuras dos órgãos participantes desta contratação, mediante licitação regida pela Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente pela Resolução CNJ nº 468, de 2022 // Empresa: SAADTECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.867.342/0001-13, com sede na Rua 5, Chácara 116, Lote 01 E, Sala 310, Edifício Vogue – Setor Habitacional Viciete Pires, Cidade de Brasília, Distrito Federal, Telefone n.º (61) 3541-0258, E-mail: comercial@saadtech.com.br // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos respectiva nota de empenho // Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura // Data da assinatura: 31/10/2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR – Secretário de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 1138609

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2024/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços a aquisição futura de expansão de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva, para atender as demandas atuais e futuras dos órgãos participantes desta contratação, mediante licitação regida pela Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente pela Resolução CNJ nº 468, de 2022 // Empresa: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.092.332/0003-3, com sede na Rua Samuel Meira Brasil –394 – Sala 29, Bairro Taquara II, Cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, Telefone n.º(11) 941573679, E-mail: public.setor@clm.tech // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos respectiva nota de empenho // Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura // Data da assinatura: 31/10/2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR – Secretário de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 1138625